



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2021
PROCESSO Nº320/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **JB RAMOS CICLISTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.860.454/0001-68, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 1651, Bairro São Luis, no município de Sapiranga/RS CEP: 93.800-000, neste ato representada pelo Sr. João Batista Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 5053238514 e portador do CPF nº 510.384.040-53, telefone 51 3064-0227, e-mail: jb.bikes.sapiranga@gmail.com, dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3449, CC: 38-2, Operação: 003, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de 11 (onze) bicicletas completas com itens de segurança (capacetes, kit de lanternas dianteiras e traseiras e cadeados com chaves), descritas e discriminadas no Termo de Referência, destinadas para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde, na realização de suas ações, rotinas e visitas domiciliares, em território municipal e de acordo com áreas definidas em seus respectivos processos seletivos, conforme Processo de Dispensa Nº 040/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total.
1	BICICLETA MODELO VERONA ARO 26 COMPLETA, GUIDAO DHILL ALT ACO PR PRO ROLL, SUP.GUIDAO MTB ACO PTO, 21,1MM S/FURO, EXPANDER CROSS/MTB COMPL. (165MM), MANOPLA WESTER DIPLOMATA PRETA, CAIXA DIR RSC EC STAND, H800G, PTO, FREIO V-BRAKE/MAC, AL, LB-919, PTO, CESTA ARAME COMP 31X23X23 C/CINTO PTO, SELIM 2 MOLAS, PEDIV MONOBLOCO, 165X16MM, PTO, PEDAL 1/2 MTB NY MOUNT BARRA C/REFL. PTO, DESCANSO LATERAL ARO 26 310MM COMPLETO PTO, CANOTE SELIM ACO SP01 PTO S/CAR 22,2X300, R.DENT, ACO, 46D, 5 BRACOS, CRM, C/FURO, CORRENTE GROSSA C410 1/2X1/8X114 ELOS, MOV CENTRO, 45MM, C/ COLAR, PTO, R.LIVRE 20D TODA ESFERA, PESADA, CUBO ACO DT/TS 36F ESF ROS CROM VEL, ARO 26X1.9 36F AERO PRETO VZAN, RAIADURA GROSSA IMPORTADA, CAMARA PE-26 VALV AMERICANA 33MM, PNEU 26X1.95	08	R\$ 1.167,00	R\$ 9.336,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	PRAIEIRO, FITA PROTETORA, KIT VERONA, CAMBIOS MARCHA IMPORTADO.			
2	BICICLETA MODELO BARRA CIRCULAR ARO 26 COMPLETA, GUIDAO DHILL ALT ACO PR PRO ROLL, SUP.GUIDAO MTB ACO PTO, 21,1MM S/FURO, EXPANDER CROSS/MTB COMPL. (165MM), MANOPLA WESTER DIPLOMATA PRETA, CAIXA DIR RSC EC STAND, H800G, PTO, FREIO V-BRAKE/MAC, AL, LB-919, PTO, CESTA ARAME COMP 31X23X23 C/CINTO PTO, SELIM PTO 2 MOLAS, PEDIV MONOBLOCO, 165X16MM, PTO, PEDAL 1/2 MTB NY MOUNT BARRA C/REFL. PTO, DESCANSO LATERAL ARO 26 310MM COMPLETO PTO, CANOTE SELIM ACO SP01 PTO S/CAR 22,2X300, R.DENT, ACO, 46D, 5 BRACOS, CRM, C/FURO, CORRENTE GROSSA C410 1/2X1/8X114 ELOS, MOV CENTRO, 45MM, C/ COLAR, PTO, R.LIVRE 20D TODA ESFERA, PESADA, CUBO ACO DT/TS 36F ESF ROS CROM VEL, ARO 26X1.9 36F AERO PRETO VZAN, RAIADURA GROSSA IMPORTADA, CAMARA PE-26 VALV AMERICANA 33MM, PNEU 26X1.95 PRAIEIRO, FITA PROTETORA, KIT BARRA CIRCULAR, CAMBIOS MARCHA IMPORTADO.	03	R\$ 1.167,00	R\$ 3.501,00

Valor total do contrato R\$ 12.837,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito bancário, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento da mercadoria, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, improrrogável. Conforme garantia da mercadoria em questão.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....7953
Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....10 Saúde
Sub função.....122 Administração Geral
Programa..... 0010 Administração Governamental
Projeto/Atividade.....2037 MANUT. ADMINISTR. DA SECR. DA SAÚDE
Classificação.....3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....4500 - Custeio



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Processo de Dispensa Nº 040/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações do contratante todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber as mercadorias objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer as bicicletas nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes de sua proposta;
- entregar as bicicletas objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas neste contrato;
- repor, sem qualquer ônus, as bicicletas entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela não entrega total ou parcial o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar os pneus adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi ratificado.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou não entrega, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega das bicicletas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário da Saúde o Sr Ramão Roberto Corso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a todos presentes.

Riozinho, 25 de novembro de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE**

**JOÃO BATISTA RAMOS
JB RAMOS CICLISTA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

